

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da contratação destinada à aquisição de **materiais de consumo, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, materiais para esterilização e equipamentos e materiais permanentes odontológicos e médico-assistenciais**, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatama/PE.

A contratação busca assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, garantindo condições adequadas para a realização dos atendimentos odontológicos, procedimentos assistenciais, processos de esterilização e demais ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde. A solução será processada por meio de **Pregão Eletrônico**, por se tratar de bens passíveis de especificação objetiva e padronizada, observando a Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A contratação decorre da necessidade de manter o fornecimento regular de materiais indispensáveis ao funcionamento das unidades municipais de saúde, abrangendo EPIs, materiais para esterilização, equipamentos odontológicos e equipamentos médico-assistenciais.

Os materiais de consumo são utilizados continuamente nas atividades assistenciais, enquanto os equipamentos permanentes são necessários para ampliar, modernizar e manter a capacidade operacional dos consultórios odontológicos e demais serviços de saúde. A ausência ou insuficiência desses produtos pode comprometer a continuidade dos atendimentos, reduzir a capacidade de prestação dos serviços e prejudicar a assistência oferecida à população.

Dessa forma, a aquisição pretende assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais, segurança aos usuários, continuidade dos serviços e melhor estruturação da rede municipal de saúde.



2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e às ações destinadas à manutenção e melhoria da infraestrutura e dos serviços da rede municipal de saúde. Caso o Plano de Contratações Anual tenha sido formalmente elaborado, a demanda deverá estar nele contemplada; na ausência, sua realização justifica-se pela necessidade permanente de abastecimento e pela imprescindibilidade dos materiais e equipamentos para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

3 – REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.1. A contratação deverá ocorrer por **Pregão Eletrônico**, considerando que os materiais e equipamentos possuem especificações técnicas objetivamente definíveis. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações do Termo de Referência, possuir garantia compatível quando aplicável e apresentar registro ou regularização perante a ANVISA sempre que exigível.

Os fornecedores deverão comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de qualificação técnica quando necessária. Para os equipamentos, deverão ser apresentados catálogos contendo marca e modelo e, quando exigido, registro na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e demais documentos técnicos previstos nas especificações.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo



a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

4.0 As quantidades foram definidas a partir do levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda dos serviços, o consumo estimado, a necessidade de reposição de materiais, a estrutura dos consultórios odontológicos e a necessidade de equipar e manter adequadamente as unidades de saúde.

A contratação contempla os materiais de consumo e EPI, materiais para esterilização e 30 itens de equipamentos e materiais permanentes, incluindo aparelho de raio-X digital, sistemas e sensores de radiografia, compressor odontológico, equipamentos de fotopolimerização, kits e peças odontológicas, equipamentos para esterilização, ultrassons, consultório odontológico, autoclaves, equipamentos de monitoramento e demais itens constantes da planilha anexa. A relação detalhada, com quantitativos, valores unitários e especificações técnicas, integra o processo administrativo.



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Foi realizado levantamento considerando a disponibilidade dos materiais e equipamentos no mercado, verificando-se a existência de diversos fornecedores aptos a atender ao objeto. Os produtos apresentam características padronizadas e especificações técnicas passíveis de comparação objetiva, razão pela qual o Pregão Eletrônico mostra-se adequado para assegurar competitividade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa.

A contratação por item também possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes grupos de produtos, evitando restrição indevida à competitividade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado,

se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 253.651,14 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)**, conforme valor informado pela Administração, abrangendo os materiais de consumo, EPI, materiais para esterilização e equipamentos e materiais permanentes constantes das planilhas integrantes do processo.

Os preços deverão ser respaldados pela pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e buscando compatibilidade com os valores praticados no mercado, economicidade e vantajosidade.

7 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para aquisição conjunta dos materiais de consumo, EPI, materiais para esterilização e equipamentos permanentes necessários à estruturação e manutenção dos serviços de saúde.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, possuir qualidade e segurança compatíveis com sua finalidade e, quando aplicável, garantia e assistência técnica. A aquisição permitirá manter o abastecimento das unidades, ampliar a capacidade operacional dos serviços odontológicos e assistenciais e proporcionar melhores condições para realização dos procedimentos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).



8.1. Considerando a diversidade dos produtos que compõem o objeto, bem como a existência de diferentes fornecedores especializados, recomenda-se o **parcelamento por item**, permitindo maior competitividade e melhores condições de preço para a Administração.

O parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que os materiais e equipamentos possuem autonomia de fornecimento e utilização, além de ampliar a possibilidade de participação de empresas de diferentes portes e especialidades, desde que atendidas as exigências técnicas estabelecidas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

9.1 Com a contratação, pretende-se garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, evitar interrupções nos atendimentos e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais.

Busca-se ainda ampliar a capacidade dos serviços odontológicos, assegurar equipamentos adequados para diagnóstico e atendimento, melhorar os processos de esterilização, reduzir riscos decorrentes da falta de materiais e otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo maior eficiência e qualidade na assistência prestada à população.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

10. Antes da formalização da contratação deverão ser concluídas a pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, reserva orçamentária, análise jurídica, elaboração do edital e designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.



A Administração deverá ainda organizar os espaços destinados ao recebimento e armazenamento dos materiais e equipamentos, bem como verificar a infraestrutura necessária à instalação e utilização dos equipamentos que demandem condições específicas de funcionamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam comprometer ou condicionar a execução do objeto, tratando-se de contratação autônoma destinada ao Setor de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

12.1. Os impactos ambientais decorrentes da contratação estão relacionados principalmente ao consumo de materiais descartáveis, geração de resíduos de serviços de saúde e consumo de energia pelos equipamentos. A Administração deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento e destinação adequada dos resíduos.

Para os equipamentos permanentes, deverão ser priorizadas, quando compatíveis com o interesse público, soluções com consumo eficiente de energia, durabilidade, possibilidade de manutenção e adequada destinação ao final de sua vida útil.

13 – VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)



13.1. Diante das informações levantadas, conclui-se que a contratação mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente viável e necessária** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatama/PE, no tocante as unidades de PSFs e CEO.

A realização do procedimento por meio de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço por item**, mostra-se compatível com a natureza dos bens pretendidos, assegurando competitividade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O ETP atende aos elementos exigidos pelo art. 18, §1º, da referida Lei.

Paranatama - PE, 25 de agosto de 2026.

Renata Karolyne Araújo Silva Alves
Advogada – OAB/PE nº 59.941



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/70-20260827094426.pdf>
assinado por: idUser 526